

Processo n.º 5112684-88.2023.8.09.0019  
Vara Cível da Comarca de Buriti Alegre- Goiás  
Dr<sup>a</sup>. Jessica Lourenço de Sá Santos

# RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**LUCIANO CÂNDIDO SOARES**  
(CNPJ/MF 49.706.847/0001-85 e CPF 580.549.791-34)

JUNHO/2023

## SUMÁRIO

<b>I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>5</b>
<b>III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ).....</b>	<b>10</b>
<b>IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>IV – 2 LAUDO DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA.....</b>	<b>14</b>
<b>IV – 3 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA.....</b>	<b>19</b>
<b>a) Demonstrativos de Resultados Projetados .....</b>	<b>20</b>
a.1) Saldo Inicial .....	20
a.2) Geração Livre de Caixa.....	21
a.3) Pagamento da Lista de Credores.....	21
a.4) Saldo Final de Caixa .....	21
<b>IV – 4 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.....</b>	<b>24</b>
<b>V – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>31</b>

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884–120, Conj. 1704, Torre 2, [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) e [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br), Administradora Judicial do processo recuperacional de **LUCIANO CÂNDIDO SOARES**, empresário individual rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 580.549.791–34, portador do Registro Geral (RG) nº 10993851 SSP/MT, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 49.706.847/0001–85, com endereço comercial situado na Rodovia GO 210 a Água Limpa a 9km a esquerda, no município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e em tramitação sob o nº **5112684–88.2023.8.09.0019**, na **Vara Cível da Comarca de Buriti Alegre/GO**, vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial, colacionado ao evento 97 dos mencionados autos, e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea “h”, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações operada pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): “apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do

devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”.

No presente relatório abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e, também, de Avaliação de Bens e Ativos. Desatacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens e ativos, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

Ressaltamos, como já registrado nos autos, que **LUCIANO CÂNDIDO** está preservando sua atividade empresarial principal, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

## II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Luciano Cândido Soares, natural de Alto Araguaia/MT, se mudou para Buriti Alegre/GO no ano de 2017, onde arrendou 147 hectares de chão da Fazenda Vertente Grande e 303 hectares da Fazenda Capoeirão, ambas do mesmo proprietário, sob a condição de que realizaria investimentos na menor área no primeiro ano e no ano seguinte na maior área. No ano de 2018, iniciou o vínculo com a empresa AGREX DO BRASIL, tendo em vista que, a referida credora fornecia insumos/fertilizantes e demais produtos para custear a safra deles. Sendo assim, em troca dos produtos fornecidos antecipadamente pela credora para o plantio da safra de soja, demandavam como pagamento a entrega de uma quantidade de soja, formalizada através de CPR. No ano seguinte, realizou investimentos nos 303 hectares da Fazenda Capoeirão tornando-a produtiva, totalizando em 450 hectares de soja plantados em novembro do respectivo ano. No ano de 2019, decidiu arrendar mais uma área de 127 hectares da Fazenda Moinho de Vento, também localizada em Buriti Alegre/GO, que somado as outras duas áreas, resultou em uma

plantação de 577 hectares. A safra 2019/2020 foi muito boa comparada as anteriores, colhendo 59 sacas por hectare. No ano de 2020 decidiu arrendar mais 6 (seis) pequenas áreas para expandir suas atividades, quais sejam: 145,20 hectares da Fazenda Santa Maria de Cima, localizada em Itumbiara/GO; 77,44 hectares da Fazenda Santa Rosa, localizada em Buriti Alegre/GO; 43,56 hectares da Fazenda Córrego do Mel, localizada em Buriti Alegre/GO; 55 hectares da Fazenda Buriti, localizada em Buriti Alegre/GO; 24,20 hectares da Fazenda Tamboril e Três Irmãos, localizada em Buriti Alegre/GO; 67,76 hectares da Fazenda Cerradão, localizada em Morrinhos/GO, todas essas 6 (seis) áreas, somadas as outras 3 (três) áreas citadas anteriormente, totalizam em 990,16 hectares arrendados. Atualmente, o produtor rural emprega 9 colaboradores diretos. Diante do aumento do esgotamento de sus recursos financeiros nas áreas arrendadas para a preparação do solo para o plantio, não teve alternativa senão a recorrer na obtenção de crédito para custear suas safras. Soma-se a isso, o aumento do preço da soja, a ausência de fertilizantes, sucessivas quebras de safra e, ainda, a explosão da pandemia do COVID-19. Assim, o desempenho da atividade econômica do devedor foi criticamente afetado, sendo necessária uma

reestruturação e recomposição de seu passivo, imbuída em preservar a manutenção da atividade empresarial. Assim, não restou outra alternativa senão pleitear a recuperação judicial da empresa, visando a manutenção e preservação da atividade empresarial.

O plano prevê a recuperação judicial de **LUCIANO CÂNDIDO**, em síntese, a adoção de algumas medidas:

- a) Reestruturação Organizacional;
- b) Reestruturação Administrativa;
- c) Redução de Custos Estruturais e Com Pessoal;
- d) Reescalonamento e Restruturação do Endividamento;
- e) Equalização de Encargos Financeiros Oriundos de Financiamento;
- f) Dação em Pagamento; e
- g) Cessão de Recebíveis.

### III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

O ajuizamento da ação de recuperação judicial de **LUCIANO CÂNDIDO** ocorreu em 27/02/2023, protocolado sob número 5112684-88.2023.8.09.0019, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 04/04/2023 (evento 19) que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 180 (cento e oitenta) dias, nomeou o administrador judicial, cuja publicação ocorreu em 11 de abril de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3689, Suplemento – Seção III-A.

O Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 17/04/2023 (evento 45).

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo **Luciano Cândido Soares** é composto por 10 (dez) credores, no valor total de R\$ 12.338.080,94 (doze milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos), conforme adiante espelhado:

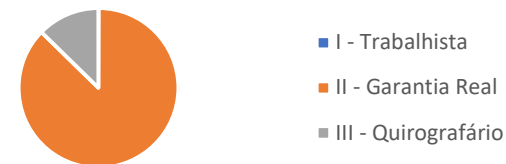


Classe	TOTAL DO LUCIANO CÂNDIDO SOARES			
	Valor	%	Qtde	%
I - Trabalhista	R\$ 7.000,00	0,06%	1	10,00%
II - Garantia Real	R\$ 10.765.636,18	87,26%	4	40,00%
III - Quirografário	R\$ 1.565.444,76	12,69%	5	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.338.080,94</b>	<b>100%</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>

CREDORES POR QTDE



CREDORES POR CRÉDITO



O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado tempestivamente no dia 09/06/2023 (evento 97) e a publicação do Edital referente à primeira relação de credores foi efetivada, conforme se denota do evento 56 dos autos em epígrafe.

#### IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) de **LUCIANO CÂNDIDO**, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)) e do Administrador Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, sendo protocolado no dia 09/06/2023 (evento 97), e visa: a) Preservar o devedor como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social e sustentável; b) superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor da empresa devedora e de seus ativos; e c) Atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

## IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento proposta pelo devedor:

FORMAS DE PAGAMENTO DOS CREDITORES PREVISTAS NO PRJ						
Classe	Deságio	Saldo	Correção Monetária	Juros	Carência (meses)	Prazo
TRABALHISTA	10%	90%	0	0	0	1 ano
GARANTIA REAL	80%	20%	0	0	2 anos	20 anos
QUIROGRAFÁRIO	80%	20%	0	0	2 anos	20 anos
ME/EPP	0%	0%	0	0	2 anos	20 anos

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

N.	CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA ANUAL	PARCELAS ANUAIS
1	AGREX DO BRASIL LTDA	-R\$ 6.019.200,00	GARANTIA REAL	80,00%	2	20
2	GIRA - GESTÃO INTEGRADA DE RECEBIVEIS DO AGRONEGÓCIO S/A	-R\$ 6.630.958,21	GARANTIA REAL	80,00%	2	20
3	RURAL BRASIL S/A	-R\$ 363.632,68	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
4	BANCO BRADESCO S/A	-R\$ 169.463,21	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
5	MHATRIZ PESQUISA AGRICOLA LTDA	-R\$ 105.400,00	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
6	AGRIPEÇAS MAQUINAS AGRICOLAS	-R\$ 280.000,00	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
7	INTEGRA	-R\$ 466.569,48	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
8	POSTO 3 PODERES	-R\$ 25.008,27	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
9	AGRO NOVA	-R\$ 78.000,00	QUIROGRAFÁRIO	80,00%	2	20
10	EDER DE SOUZA ACACIO	-R\$ 8.872,36	TRABALHISTA	10,00%	0	1
11	Rogério Queiroz Barros	-R\$ 4.184,76	TRABALHISTA	10,00%	0	1
12	Claito Candido Mendes Junior	-R\$ 3.535,76	TRABALHISTA	10,00%	0	1
13	Eliesio da Silva Vieira	-R\$ 3.260,76	TRABALHISTA	10,00%	0	1

## CREDORES EXTRACONCURSAIS

O Plano de Recuperação Judicial prevê a possibilidade dos Credores Extraconcurais optarem por receber seu crédito na forma proposta, ao invés de buscar as garantias pelo fato de as mesmas serem operacionais.

Por fim, é importante destacar que o PRJ prevê que a data base para início da implantação do plano é o dia 25 do mês seguinte ao mês da publicação da decisão judicial que homologa o Plano de Recuperação Judicial, cabendo ao credor, após a homologação do PRJ, informar os dados bancários para recebimento dos créditos, no e-mail: [luciano.cs1@hotmail.com](mailto:luciano.cs1@hotmail.com), bem como nos autos.

## IV – 2 LAUDO DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

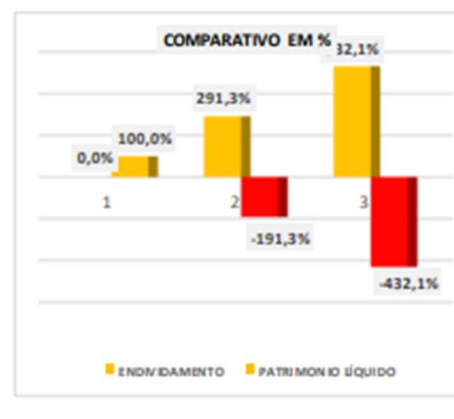
O laudo de Análise Econômica e Financeira demonstrou o seguinte balanço patrimonial e demonstração dos resultados de 2020, 2021 e 2022 (em reais), bem como o comparativo entre Ativo Total, Endividamento e Patrimônio Líquido dos devedores componentes do Grupo em recuperação judicial:

LUCIANO CÂNDIDO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA			
<b>BALANÇO PATRIMONIAL - EM REAIS</b>			
GRUPOS DO BALANÇO	EXERCÍCIO SOCIAL		
	2.020	2.021	2.022
<b>ATIVO</b>			
ATIVO CIRCULANTE	76.016	374.315	166.548
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.090.000	2.090.000	2.090.000
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.166.016</b>	<b>2.464.315</b>	<b>2.256.548</b>
<b>PASSIVO</b>			
PASSIVO CIRCULANTE	0	7.179.636	12.006.718
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.166.016	-4.715.321	-9.750.170
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.166.016</b>	<b>2.464.315</b>	<b>2.256.548</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EM REAIS</b>			
GRUPOS DO BALANÇO	EXERCÍCIO SOCIAL		
	2.020	2.021	2.022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-4.912.189	8.398.318	8.475.968
LUCRO OU PREJUÍZO DO EX	-716.601	18.915	1.933.627

7

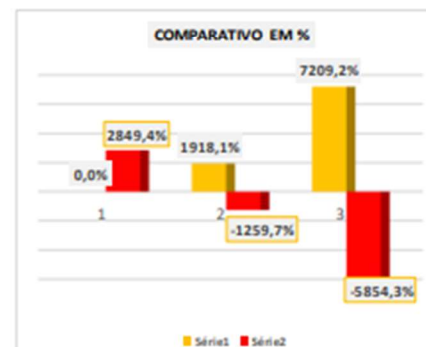
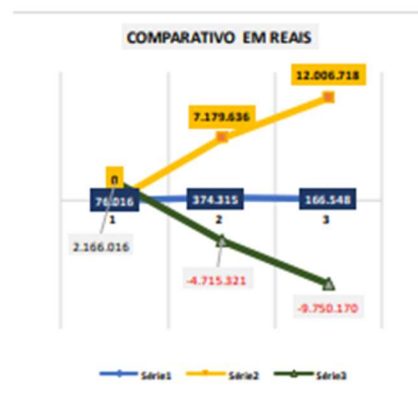
LUCIANO CÂNDIDO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS			EM %		
	2.020	2.021	2.022	2.020	2.021	2.022
	TOTAL DO ATIVO	2.166.016	2.464.315	2.256.548	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	0	7.179.636	12.006.718	0,0%	291,3%	532,1%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.166.016	-4.715.321	-9.750.170	100,0%	-191,3%	-432,1%



LUCIANO CÂNDIDO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

COMPARATIVO: ATIVO CIRCULANTE, ENDIVIDAMENTO E PATRIMONIO LIQUIDO						
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS			EM %		
	2.020	2.021	2.022	2.020	2.021	2.022
ATIVO CIRCULANTE	76.016	374.315	166.548	100,0%	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	0	7.179.636	12.006.718	0,0%	1918,1%	7209,2%
PATRIMONIO LIQUIDO	2.166.016	-4.715.321	-9.750.170	2849,4%	-1259,7%	-5854,3%

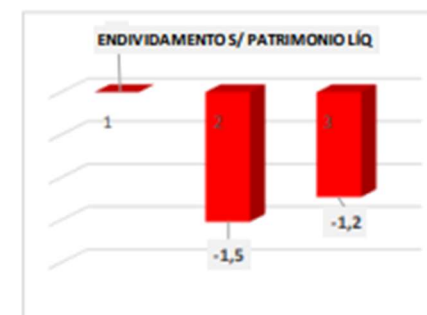
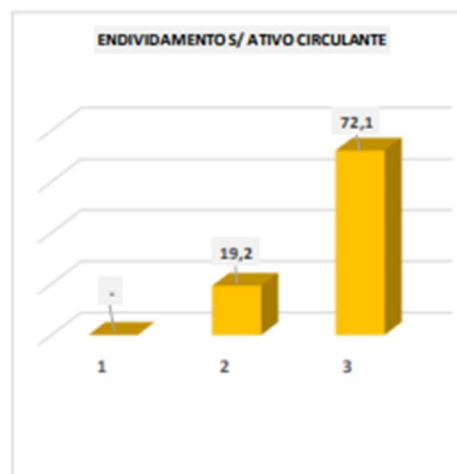


Apontou, também, os seguintes Índices de Endividamento e Demonstrações de Resultados, com referência aos anos de 2020, 2021 e 2022:



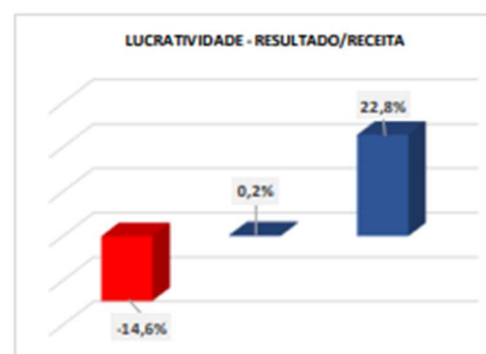
LUCIANO CÂNDIDO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO							
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS			GRUPOS DO BALANÇO	EM UNIDADES		
	2.020	2.021	2.022		2.020	2.021	2.022
ENDIVIDAMENTO	0	7.179.636	12.006.718	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL	-	2,9	5,3
ATIVO TOTAL	2.166.016	2.464.315	2.256.548	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE	-	19,2	72,1
ATIVO CIRCULANTE	76.016	374.315	166.548	ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	1,5	1,2
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.166.016	-4.715.321	-9.750.170				



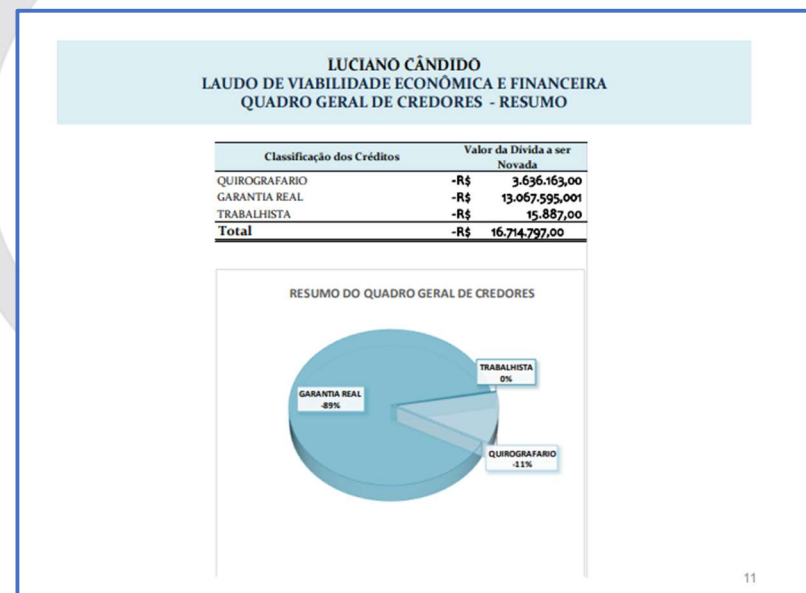
LUCIANO CÂNDIDO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - LUCRATIVIDADE							
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS				EM %		
	2.020	2.021	2.022		2.020	2.021	2.022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.912.189	8.398.318	8.475.968		100,0%	100,0%	100,0%
LUCRO OU PREJUÍZO DO EX	-716.601	18.915	1.933.627		-14,6%	0,2%	22,8%



## IV – 3 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

O laudo de viabilidade econômico–financeira destina–se a demonstrar que o plano de recuperação judicial de **LUCIANO CÂNDIDO SOARES** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação do devedor, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005, e foi apresentado com os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período dos próximos 12 (doze) anos.



## a) Demonstrativos de Resultados Projetados

O LUCIANO CÂNDIDO SOARES expõe a sua projeção financeira para os próximos 12 (doze) anos, realizada com base nas premissas: a) saldo inicial; b) geração livre de caixa; c) pagamento da lista de credores; e d) saldos finais de caixa e, também, em perspectivas seguindo as condições expressas no Plano de Recuperação Judicial. O devedor pretende com as projeções de resultados dos próximos anos e a eventual decisão de homologação do PRJ, tendo em conta as premissas entabuladas nos parágrafos anteriores, demonstrar a viabilidade e soerguimento empresarial.

### a.1) Saldo Inicial

Os valores do saldo inicial estimado são de R\$ 589 mil para o segundo ano, possuindo projeção de salto para R\$ 772 mil no ano V.

#### a.2) Geração Livre de Caixa

A projeção da conta de geração livre de caixa possui estabilidade em R\$ 202,5 mil durante todo o período de 12 (doze) anos.

#### a.3) Pagamento da Lista de Credores

Os custos de pagamento da lista de credores, estimado em R\$ 141,3 mil, após o período de carência de 2 (dois) anos, possuem projeção de estabilidade nos doze anos apresentados.

#### a.4) Saldo Final de Caixa

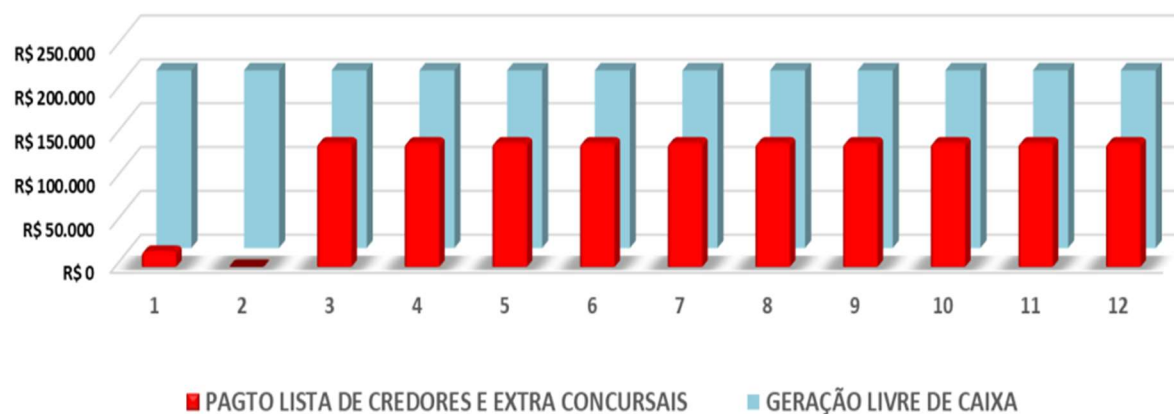
O saldo final de caixa suficientes para o pagamento dos credores concursais e para a manutenção das atividades operacionais, sendo sempre positivos a partir do primeiro ano, indicando uma situação de liquidez satisfatória, saltando de R\$ 387,1 mil para R\$ 772,9 mil no ano V.

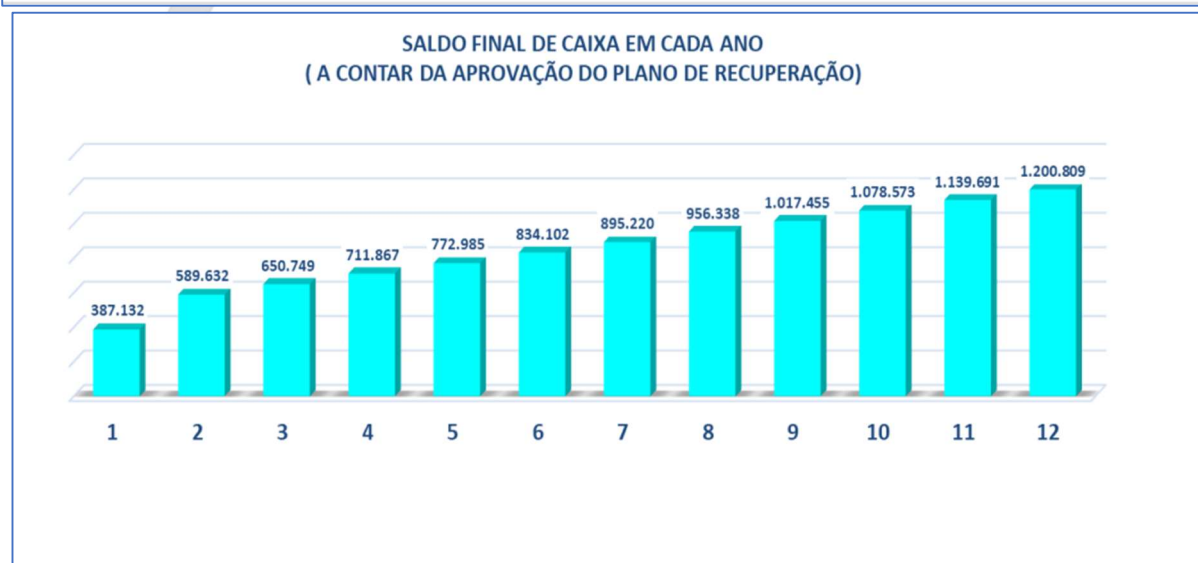
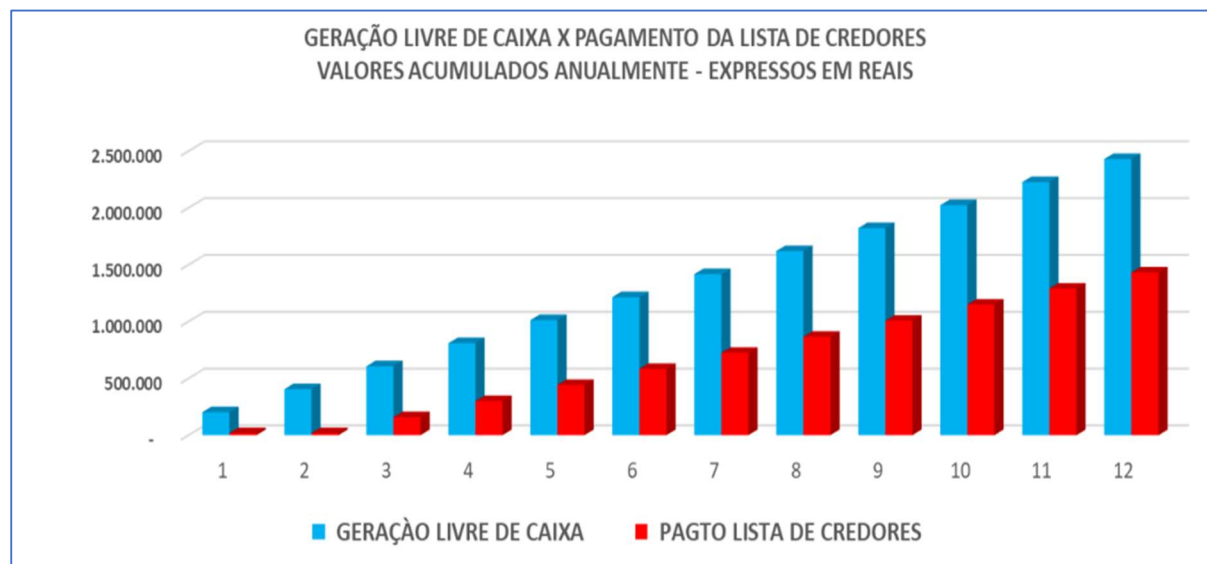
**LUCIANO CÂNDIDO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - PROJETADA PARA 12 ANOS**  
**(GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA) E FLUXO DE CAIXA GERAL**

**FLUXO DE CAIXA GERAL - PROJETADO**  
 PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 12 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO  
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
SALDO INICIAL	202.500	387.132	589.632	650.749	711.867	772.985	834.102	895.220	956.338	1.017.455	1.078.573	1.139.691	202.500
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	202.500	2.430.000
PAGTO LISTA DE CREDORES	(17.868)	-	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(141.382)	(1.431.691)
SALDO FINAL	387.132	589.632	650.749	711.867	772.985	834.102	895.220	956.338	1.017.455	1.078.573	1.139.691	1.200.809	1.200.809

**GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA X PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES**  
 VALORES ANUAIS - EXPRESSOS EM REAIS





#### IV – 4 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Consta do Laudo de Bens e Ativos de **LUCIANO CÂNDIDO SOARES**, valores que totalizam **R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais)**, discriminados de modo sintético, por tipo do ativo, senão vejamos:





## INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, representada pelo seu sócio, JOSÉ VITTORATO NETO, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-0 doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada pela ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO, para avaliar os seus bens do ativo imobilizado, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e visando atender o artigo 53, item III, da Lei 11.101/2005.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração da empresa
- O resultado da avaliação neste laudo está baseado em documentos e informações, fornecidos pela sua administração, os quais incluem, entre outros, os seguintes:
  - Balanço Patrimonial
  - Planilha Individualizada dos Bens Integrantes do Ativo Imobilizado.
  - Documentos Contábeis
  - Normas Brasileiras de Contabilidade
- Responsável pela realização deste trabalho s:
  - **José Vittorato Neto**  
Contador - CRC-SP 1PR 016.325/T

2

## PRINCÍPIOS E PREMISSAS

- 1) O avaliador não têm interesse, direto ou indireto, na empresa objeto deste laudo, bem como não há evidência de conflito de interesses.
- 2) O avaliador é de opinião que a avaliação e a conclusão, deste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos.
- 3) O avaliador assume como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas da Administração da empresa objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo.
- 4) O avaliador descreve, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo
- 5) O avaliador e a equipe da JVN elaboraram este Laudo e não houve nenhuma participação de terceiros na avaliação e na conclusão constantes deste Laudo.
- 5) Este Laudo foi elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a esta avaliação,
- 6) Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo

3

#### ETAPAS DA AVALIAÇÃO

- 1) Realização do Inventário Físico.
- 2) Leitura e análise do Controle Gerencial dos Bens do Estoque e do Ativo Imobilizado
- 3) Identificação das Normas Brasileiras De Contabilidade para fins da avaliação dos estoques ativo imobilizado.
- 4) Determinação da metodologia da avaliação dos bens integrantes do ativo imobilizado a valor contábil.
- 6) Realização de reuniões com a administração da empresa objeto deste laudo
- 7) Elaboração do LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

4

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO & CONCLUSÃO

Analizamos a Relação Individualizada dos Bens Integrantes do Ativo Imobilizado da ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO, nesta data, bem como a competente inspeção física e certificação do estado de cada bem..

Com base no **escopo** desse nosso trabalho e com a utilização da metodologia adequada, entendemos que o **VALOR JUSTO CONTÁBIL, DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO DA ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO**, conforme relação individualizada constantes no **ANEXOS I e II**, equivale ao montante R\$ 2.028.000,00 (dois milhões, vinte e oito mil reais)

Goiatuba, - MT, 7 de junho de 2023

  
JOSÉ VITORATO NETO  
CONTADOR - CRC SP 1PR 016.325/T

5

NOTAS EXPLICATIVAS  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE I

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

CONCEITO 1: Lei no 6.404/76, art. 179, inciso IV:

- “Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:
- ....IV - no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.” (redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

CONCEITO 2: Pronunciamento Técnico CPC 27

“Imobilizado é um ativo tangível que:

- (i) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e que
- (ii) (ii) se espera utilizar por mais de um ano.”

6

NOTAS EXPLICATIVAS  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE II

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

Em função desses dois “conceitos”, serão classificados grupo de contas do balanço, denominado ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL, todos os bens tangíveis, de vida ou útil superior a um ano, não destinados à venda e utilizados nas operações vinculadas ao objeto social da entidade.

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

Também devem ser classificados no Ativo Imobilizado os bens contratados em operações de leasing financeiro, no ato da assinatura do contrato de arrendamento mercantil, atendidas certas condições previstas no Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil.

7

### NOTAS EXPLICATIVAS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE III

#### ATIVO IMOBILIZADO – DEPRECIÇÃO

##### CONCEITO 1: Lei no 6.404/76, art. 183, § 2º:

O art. 183, § 2º, da Lei no 6.404/76, determina expressamente: “A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de:

a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

#### ATIVO IMOBILIZADO – DEPRECIÇÃO

##### CONCEITO 2: Regulamento do IR - arts. 305 a 323.

Os critérios de depreciação dos bens do ativo imobilizado, em termos fiscais, estão estabelecidos nos arts. 305 a 323 do Regulamento do Imposto de Renda

Em complemento, A IN SRF no 162, de 31-12-98, ampliada pela IN SRF no 130, de 10-11-99, determinou os prazos normais de vida útil e taxas anuais máximas de depreciação, para uma relação de bens do ativo imobilizado.

Essa referidas taxas anuais máximas de depreciação normalmente se referem à utilização desses bens em um turno de 8 horas. Para um turno de 16 horas, aplica-se um coeficiente igual a 1,5 e para um turno de 24 horas, aplica-se um coeficiente de 2.

Por outro lado, o Regulamento do IR, art. 310, § 2º, admite que a entidade adote taxas superiores de depreciação, quando estiverem baseadas em laudo pericial do Instituto Nacional de Tecnologia, ou de outra entidade oficial de pesquisa científica ou tecnológica.

8

### NOTAS EXPLICATIVAS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE IV

#### ATIVO IMOBILIZADO – VALOR RESIDUAL

##### REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

O valor residual de cada bem do ativo imobilizado deve ser compatível com a sua capacidade de gerar benefícios econômicos futuros para a entidade. Em outras palavras, esse bem não pode estar contabilizado, no fechamento do balanço, por um valor superior a seu valor recuperável.

#### ATIVO IMOBILIZADO – VALOR RESIDUAL

##### REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

O Pronunciamento Técnico CPC 01 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS., em seu objetivo, visa “estabelecer procedimentos que a entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação”.

Em outras palavras, a entidade, no fechamento do seu balanço, deve efetuar a análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado. Essa análise deve levar em conta, objetivamente, dentro do critério de avaliação contábil: a situação física do bem, a sua existência - ou não - e a sua capacidade de operação e, em seguida, registrar os “ajustes ao seu valor recuperável, em comparação com o seu valor residual.

9

**INFORMAÇÕES SOBRE O avaliador  
JOSÉ VITORATO NETO  
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0**

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresariais, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do "Due Diligence";
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.

10

**ANEXO ÚNICO**

**ATIVO IMOBILIZADO  
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS  
BENS MÓVEIS  
VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO**

11

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO  
DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	Pulverizador Stara Imperador 3100 ano 2014	2020	R\$ 550.000,00
2	Plantadeira Jumil 24 Linhas ano 2011	2020	R\$ 300.000,00
3	Grade Niveladora ano 2001 Picin	2019	R\$ 50.000,00
4	Grade Aradora ano 2012 TATU	2019	R\$ 85.000,00
5	Trator John Deere ano 2000	2023	R\$ 450.000,00
6	Pá Carregadeira ano 1994	2022	R\$ 100.000,00
7	Caminhão Tanque Pipa d'água	2021	R\$ 150.000,00
8	Calçadeiras marca Sollo	2021	R\$ 50.000,00
9	Calçadeiras marca picini ano 2010	2021	R\$ 25.000,00
10	Arado Iveca civemasa 4 hastes ano 2012	2022	R\$ 18.000,00
11	Trator MF 296 ano 1991 com lamina e concha	2020	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.028.000,00</b>

12

**JVN**

**JVN Consultores EIRELI**  
 CNPJ 32.296.198/0001-99  
 São Paulo - SP e Cuiabá - MT  
 Fone : 11 993200699  
 Fone 65 999533500

13

## V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial de **LUCIANO CÂNDIDO SOARES** segue juntado no processo principal nº 5112684-88.2023.8.09.0019, em tramitação na Vara Cível da Comarca de Buriti Alegre – GO, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do Administrador Judicial <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico-financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e,

ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado.

Goiânia-GO, 20 de junho de 2023.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Administrador Judicial**